



EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, através da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio de seu pregoeiro Sr. Sebastião Thiago Pereira Ferreira, designado pelo Decreto nº 002/2023, de 09 de Janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município no dia 09 de Janeiro de 2023, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023** do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, através do site <https://comprasbr.com.br/>

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023	
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS DE PASSEIO PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - MS, POR MEIO DA PROPOSTA DE AQUISIÇÃO Nº 18229.151000/1220-02 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE.
FUNDAMENTO LEGAL	1.1. LEI Nº 8.666/1993 E ALTERAÇÕES; 1.2. LEI FEDERAL Nº 10.520/2002; 1.3. LEI FEDERAL Nº 8.078/1990 - CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR; 1.4. LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006; 1.5. LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014; 1.6. DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2013; 1.8. DECRETO MUNICIPAL Nº 125/2021; 1.9. DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2023; 1.10. DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL.

**1 - LOCAL, DATA E HORA**

1.1. A sessão pública será realizada no <https://comprasbr.com.br/>, no dia **23 de Janeiro de 2024** com início às **08:00 (oito) horas, (horário de Mato Grosso do Sul)**.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até às **07:30 horas (sete horas e trinta minutos)** do mesmo dia (**horário de Mato Grosso do Sul**).

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**2 - OBJETO**

2.1. A presente tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para administração para contratação de empresa especializada para aquisição de 02 (dois) veículos de passeio para atender as Unidades Básicas de Saúde do Município de Bandeirantes - MS, por meio da proposta de aquisição nº 18229.151000/1220-



02 - Fundo Nacional de Saúde.

**2.2** - Estima-se a presente licitação o valor máximo de até **R\$ 195.720,00 (cento e noventa e cinco mil, setecentos e vinte reais)**.

### **3 - PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação, do ramo pertinente e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

**3.2** - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para cadastramento junto ao Portal Compras BR, acessando o endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/>

**3.3.** É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

**3.4.** Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

**3.5.** Em cumprimento aos dispositivos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações concede-se tratamento diferenciado e favorecido as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

**3.6.** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas ao Portal Compras BR até, no mínimo, **01 (uma) hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

**3.7.** O cadastramento do licitante junto ao <https://comprasbr.com.br/cadastro/> deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Cópia da última atualização do Contrato Social;
- b) Cópia do RG do representante legal;
- c) Cópia do CPF do representante;
- d) Procuração de representação, quando o responsável não constar no Contrato Social, assinada pelo representante legal e com firma reconhecida
- e) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- f) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca, modelo e, em caso de itens específicos, mediante solicitação da pregoeira no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. **A empresa participante do certame não deve ser identificada (Decreto nº 10.024 art. 30, parágrafo 5º).**

Assine o termo de Adesão encaminhado para o e-mail informado no cadastro.

**Todos os documentos de credenciamento devem ser encaminhados no e-mail [cadastro@comprasbr.com.br](mailto:cadastro@comprasbr.com.br) para suporte ao fornecedor (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.**



**3.8.** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante. A escolher um dos planos fixos oferecidos pela plataforma sem custo adicional referente aos lotes adjudicados.

**3.9.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo V, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, de acordo com os artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006.

#### **4 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

**4.3.** Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema **“PREGÃO ELETRÔNICO”** através do site: <https://comprasbr.com.br/>

**4.3.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**4.3.2.** O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.3.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.4.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Bandeirantes - MS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no site do provedor e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**4.6.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **5 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

**5.1.** As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do pregão eletrônico, exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico através do site: <https://comprasbr.com.br/>, devendo ainda serem encaminhadas cópias para o e-mail [licitacao@bandeirantes.ms.gov.br](mailto:licitacao@bandeirantes.ms.gov.br).

**5.1.1.** Caberá o Pregoeiro e o responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do pedido de esclarecimento;



**5.1.2.** Deferida a impugnação contra o ato convocatório, e caso haja alteração de condições que afetem a formulação da proposta, será designada nova data para realização do certame. Entretanto, caso se tratem de pequenas alterações visando esclarecimento e que não interfiram nas condições estabelecidas neste edital, poderão ser sanadas pela formalização de adendos, sendo mantida a data de realização do certame (art.22 do Decreto Federal nº 10.024/2019).

## **6 - ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**6.3.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços dentro do prazo estabelecido neste edital, devendo a mesma conter a marca do produto, o valor total do item e valor unitário, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

**6.3.1.** A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, no site: <https://comprasbr.com.br/>

**6.4.** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**6.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.6.** O item apresentado pelo licitante que eventualmente contemple produto que não correspondam às especificações contidas no **ANEXO I** deste Edital, serão considerados desclassificados.

**6.7.** Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

**a)** valor unitário de cada item, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais (após a vírgula);

**6.8.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- Valor unitário e total do item;

- Marca;

- Fabricante;

- Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**6.9.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



**6.11.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.12.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.13.** Os produtos ofertados deverão ser de qualidade e atenderem aos padrões exigidos pelo Mercado.

**6.14.** A entrega deverá ser feita no prazo máximo de **90 (trinta) dias consecutivos**, após a assinatura do contrato.

Os veículos serão entregues na sede da Prefeitura, localizada à Rua Arthur Bernardes, 300, Centro - CEP: 79.430-000 em Bandeirantes - MS no período de 07h00 às 13h00, de segunda-feira a sexta-feira, com exceção de feriados e pontos facultativos.

**6.15.** Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

## **7 - ABERTURA DA SESSÃO - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.2.1** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.3** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.4** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.5** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.6** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.6.1** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**7.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.8** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**CNPJ: 03.501.491/0001-42**

- 7.9** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.10** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.1** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12.1** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.14** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18** O Critério de julgamento adotado será o menor preço do item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



**7.21** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.22** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.23** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.24** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.25** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.26** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**7.26.1** No país;

**7.26.2** Por empresas brasileiras;

**7.26.3** Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; 7.25.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.27** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**7.28** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra proposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.28.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.29** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**8.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**CNPJ: 03.501.491/0001-42**

contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

**8.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.2.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.3** O Pregoeiro poderá requerer diligência e convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.3.1** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**8.3.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.3.3** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

**8.4** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de eventuais testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**8.5** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.6** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.7** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.7.1** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



**8.7.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.8** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.9** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9 - HABILITAÇÃO**

**Art. 40.** Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

- I - à habilitação jurídica;**
- II - à qualificação técnica;**
- III - à qualificação econômico-financeira;**
- IV - à regularidade fiscal e trabalhista;**

**9.1** A habilitação do licitante vencedor será verificada nos termos do do Decreto Municipal nº 125/2021 - mediante apresentação dos seguintes documentos:

### **9.1.1 DOCUMENTOS REALTIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato social consolidado);
- c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
  - l)** Fica dispensada a apresentação dos documentos exigidos no subitem 8.1.1, letras "a", "b", "c", "d" e "e", no caso de apresentação dos mesmos quando do credenciamentodas proponentes.

### **9.1.2 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

- a)** Prova de Inscrição no **CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ)**:  
[www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)



b) Certidão de Regularidade junto ao **FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS)**  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito Negativo (conforme dispõe Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 2 de outubro de 2014), visando a comprovação das regularidades relativas à Seguridade Social (INSS), com a **FAZENDA FEDERAL E DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional no site: [www.fazenda.gov.br](http://www.fazenda.gov.br)

d) **PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL** (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante ou apresentação da certidão de não contribuinte na forma da Lei;

e) **PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL** (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante ou apresentação da certidão de não contribuinte na forma da Lei;

#### 9.1.3 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo, relativo à débitos **TRABALHISTAS - CNDT**, no endereço: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)

#### 9.1.4 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante em, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento (Estado ou Município sede do licitante);

#### 9.1.5 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de capacidade técnica, (declaração ou certidão) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de veículos pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação. **(Somente empresa vencedora)**.

b) Entende-se por pertinente e compatível em característica, o atestado que contemple que a proponente forneceu os veículos, conforme o que propõe em sua proposta; **(Somente empresa vencedora)**.

c) O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone e data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição do objeto e prazos de fornecimento do objeto (O atestado emitido por pessoas jurídicas de direito privado deverá conter o reconhecimento em cartório da assinatura aposta do signatário); **(Somente empresa vencedora)**.

d) O atestado de capacidade técnica apresentado estará sujeito a diligência para confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade, conforme previsto no art. 43, parágrafo 3º da Lei Federal nº



8.666/93, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei, caso ateste informações inverídicas.  
**(Somente empresa vencedora).**

**9.1.6** No momento do credenciamento deverá ser apresentada **Declaração de Habilitação conforme ANEXO III**, e de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação.

**9.1.7** Declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo **ANEXO IV** do edital.

**9.1.8** Declaração de inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa, conforme **ANEXO V** do edital.

**9.1.9** Caso a pessoa credenciada pela empresa não seja o representante legal, mas um procurador, o mesmo deverá apresentar a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea a, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**9.1.10** Declaração firmada pelo representante legal da empresa, declarando que a empresa licitante atende aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo no **ANEXO VII** do edital, para efeito de gozo do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido em favor das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), acompanhada de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, emitida no máximo nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores a data do certame.

## **10. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

**10.1** Os documentos solicitados que por sua natureza devem ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

**10.2** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- b) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.3** Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou pelo Pregoeiro, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**10.3.1** Serão aceitas somente cópias legíveis;

**10.3.2** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**CNPJ: 03.501.491/0001-42**

**10.3.3** O Pregoeiro reservar-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**10.4** Com relação à documentação de regularidade fiscal, sendo o licitante micro empresa ou empresa de pequeno porte, o mesmo deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Pregão, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123 de 14.12.2006 e posteriores alterações).

**10.4.1** Sendo o proponente vencedor microempresa ou empresa de pequeno porte, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123 de 14.12.2006 e posteriores alterações).

**10.4.2** A não-regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.1993 e posteriores alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**10.5** Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

**10.6** Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

**10.6.1** Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

**10.6.2** As licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

**10.7.** Serão consideradas inabilitadas as documentações apresentadas em desacordo com a Clausula Decima e demais condições estabelecidas neste edital.

**10.8.** Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará diretamente no site, o licitante vencedor, sendo de inteira responsabilidade dos licitantes participantes, o acompanhamento via sistema para fins de ciência em relação aos vencedores e prazos para apresentação das intenções recursais, caso julguem necessário.

**10.9.** O licitante que não atender ao disposto no item anterior, conforme prazo e condições estabelecidas neste edital, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

## **11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1.** Apenas após o Pregoeiro declarar os vencedores do processo, será aberto no sistema, o prazo para apresentação das intenções recursais conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, art. 44, devendo a licitante interessada estar atenta ao acompanhamento do processo via sistema para ciência do prazo estabelecido para manifestação das intenções.

**11.1.1.** Aberto o prazo para intenções recursais, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**CNPJ: 03.501.491/0001-42**

na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, explicitando sucintamente suas razões recursais, mencionando sobre os fatos e o direito que a mesma pretende que sejam revistos pela Pregoeira.

**11.2.** A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, por meio da plataforma [Compras BR](#), ou então, documentado em papel timbrado da empresa e apresentado por meio eletrônico através do e-mail [licitacao@bandeirantes.ms.gov.br](mailto:licitacao@bandeirantes.ms.gov.br)

**11.3** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro e responsável pela elaboração do edital, verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.4** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.5** O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

**11.6** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.7** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais estabelecidos e registrados no sistema pela Pregoeira, ou que não tenham sido registrados no site: [comprasbr](#)

**11.8** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.9** Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**11.10.** É de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo via sistema para ciência do prazo estabelecida para apresentação das razões recursais.

**11.11. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito à interposição de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.**

**11.12** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**12.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **13 - RESPONSABILIDADES DA FORNECEDORA**



**13.1** Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta, obriga-se ainda, a FORNECEDORA:

**13.1.1** Fornecer o produto, objeto desta ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na suaproposta.

**13.1.2** Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento e na execução do serviço solicitado, a Detentora entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo contratante que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, o produto ser entregue somente às pessoas credenciadas pela contratante, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

**13.1.3** Todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da detentora do Contrato;

**13.1.4** Indicar na nota fiscal/fatura o número do item correspondente ao produto entregue;

**13.1.5** Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Bandeirantes - MS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bandeirantes - MS;

**13.1.6** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a contrato, bem como as necessárias para a completa execução da mesma;

**13.1.7** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

**13.1.8** Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## **14 - PRAZO DE ENTREGA**

**14.1** A entrega deverá ser feita no prazo máximo de **90 (trinta) dias consecutivos**, após a assinatura do contrato.

Os veículos serão entregues na sede da Prefeitura, localizada à Rua Arthur Bernardes, 300, Centro - CEP: 79.430-000 em Bandeirantes - MS no período de 07h00 às 13h00, de segunda-feira a sexta-feira, com exceção de feriados e pontos facultativos.

**14.2** O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado a critério do contratante por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses.

## **15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitar-se-á o licitante vencedor a multa de mora de 1% ao mês de juros, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso,



sobre o valor correspondente aos itens em atraso;

**15.1.1.** A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

**15.2.** Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto

desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

- a)** advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b)** multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- c)** suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**15.2.1.** Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

**15.3.** A sanção de advertência de que trata o item 17.2, letra a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

**I** - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

**II** - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**15.4.** A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da contratante.

## **16 - RESCISÃO**

**16.1.** A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo como que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**17.1.** Poderá ainda ser realizada a rescisão amigável, caso haja mútuo acordo entre as partes, considerando o interesse público envolvido.



## **17 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**ÓRGÃO: 80 - Secretaria Municipal de Saúde Pública**

**Unidade Orçamentaria: 010 - Secretaria Municipal de Saúde**

**PROJ./ATIV.: - 1055 - Manutenção das Estruturação dos serviços Públicos da Saúde - Próprios**

**Cód. Reduzido: 4**

**Funcional Programática: 10.122.0034**

**Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente**

**Fonte de Recurso: 1500.1002000**

**ÓRGÃO: 80 - Secretaria Municipal de Saúde Pública**

**Unidade Orçamentaria: 010 - Fundo Municipal de Saúde**

**PROJ./ATIV.: - 1056- Manutenção das Estruturação dos serviços Públicos da Saúde – Atenção Primaria**

**Cód. Reduzido: 131**

**Funcional Programática: 0034 - SUA SAÚDE NOSSO FOCO**

**Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente**

**Fonte de Recurso: 1600**

I - E dotação orçamentária que vier a substituir no exercício subsequente.

## **18 - PAGAMENTO**

**18.1** O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos materiais, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**18.2** Os pagamentos somente serão efetuados eletronicamente, sendo vedada a emissão de cheque.

**18.3** O Fornecedor deverá fazer constar nas Notas Fiscais as informações bancárias necessárias para que seja realizado o pagamento, incluindo o código do Banco.

**18.4** A Nota Fiscal correspondente será discriminativa, não podendo conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas e deverá constar o número da licitação, do presente contrato e número da autorização de fornecimento.

**18.5** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

**18.6** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços, atualização monetária, ou aplicação de penalidade a contratante;

**18.7** É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/Caixa, TST e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

**P.ÚNICO - O pagamento será realizado obrigatoriamente na conta corrente e no CNPJ da pessoa**



**jurídica Contratada, haja vista a instituição financeira rejeitar opagamento se houver divergência no CNPJ e Conta – ambos devem estar atrelados exclusivamente à Contratada, seja ela matriz ou filial.**

**A regularização da situação será de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, correndo às suas próprias expensas, sem que gere qualquer tipo de ônus, encargos, custos, reajuste, atualização monetária e juros de mora à Contratante.**

**18.8** A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

**18.9** As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado, número deste pregão, e número da autorização de fornecimento.

## **19 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.8** É facultado ao Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**20.2.** O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**20.3.** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

**20.4.** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Bandeirantes, estado de Mato Grosso do Sul, situada na Rua Presidente Arthur Bernardes, nº 300, Centro, CEP 79.430-000 ou por email: [licitacao@bandeirantes.ms.gov.br](mailto:licitacao@bandeirantes.ms.gov.br)

**20.5.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

**20.6.** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do contratado para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**20.7.** Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Bandeirantes - MS, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e site [Compras BR](#)

**20.8.** O Município de Bandeirantes - MS se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

**20.9.** Conforme estabelece o art. 63 da Lei nº 8.666/93, é permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia autenticada, mediante o pagamento dos emolumentos devidos.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**CNPJ: 03.501.491/0001-42**

**20.10.** Qualquer interessado tem o direito de obter cópia autenticada de todas as peças e documentos que integram o processo licitatório, desde que o interessado arque com os custos dessas cópias, devendo fazer solicitação formalmente por escrito bem como diligenciar junto ao departamento de Cadastro do Município, para fins de retirada da guia para pagamento, e após apresentação do comprovante de pagamento diretamente ao Departamento de Licitações de Bandeirantes - MS, será providenciada as cópias solicitadas no pedido e entregues ao requerente.

**20.11.** É permitido a qualquer licitante/interessado, fotografar o processo licitatório mediante celular ou outro meio similar, desde que devidamente solicitado e autorizado pela equipe do Departamento de Licitações.

**20.12.** Ao participar da presente licitação, o licitante expressamente declara que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital, bem como todos seus anexos, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação, ciente inclusive das penalidades e sanções em caso de qualquer tipo de descumprimento.

## **21. DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO**

Fica designado o Sr. Sebastião Thiago Pereira Ferreira, designado pelo Decreto nº 002/2023, de 09 de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município no dia 09 de Janeiro de 2023.

Bandeirantes - MS, 14 de Dezembro de 2023

Cristiano Lezisaamon Tiago  
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 089/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

**1. OBJETO**

O presente termo de Referência – TR, tem como objeto a **demanda ora em análise, tem como objeto a Aquisição de veículos de passeio para atender as unidades Básicas de Saúde, do Município por meio da proposta de aquisição N° 18229.151000/1220-02 - Fundo nacional de Saúde, de acordo com os quantitativos.**

**2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

2.1. Consta abaixo as especificações do objeto:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Veículo de Passeio - Transporte de Equipe (5 pessoas, 0 Km) com as seguintes especificações mínimas: 1.0 a 1.3, combustível: bicomustível, direção hidráulica ou elétrica, 04 portas, câmbio manual, distância entre eixos: mínima de 2.370 mm, com trio elétrico e ar condicionado.	UN	02

**3. LEGISLAÇÃO**

- 3.1. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 3.2. Instrução Normativa do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão nº 40/2020;
- 3.3. Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Os veículos a serem adquiridos serão utilizados para substituição de veículos antigos em situação de constante manutenção, visando melhorias no transporte das equipes no atendimento domiciliar a varias famílias, promovendo melhorias no atendimento aos usuários do SUS e promovendo qualidade de vida para população.

4.2. Considerando que a Secretaria de Saúde do Municipal, tem como finalidade promover assistências aos pacientes em situação de vulnerabilidade, garantindo seus direitos e contribuindo para a melhoria de sua qualidade de vida;

4.3. Considerando que a secretaria possui veículos com 10 (dez) anos de fabricação; considerando que veículos mais antigos, demandam de um custo maior para manutenções; considerando que os veículos mais antigos, não estão em condições viáveis para viagens de longas distâncias em rodovias;

4.4. Considerando que a frota existente não atende as demandas da secretaria.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**CNPJ: 03.501.491/0001-42**

- a) *Mobilidade e acesso: Os veículos de passeio permitem que os profissionais de saúde se desloquem de forma mais rápida e eficiente entre as unidades de saúde e as comunidades atendidas. Isso é especialmente importante em áreas remotas ou de difícil acesso, onde a disponibilidade de transporte público pode ser limitada.*
- b) *Atendimento domiciliar: Em muitos casos, é necessário que os profissionais de saúde realizem visitas domiciliares para atender pacientes que não têm condições de se deslocar até as unidades de saúde. Ter veículos disponíveis agiliza essas visitas, garantindo um atendimento mais completo e eficaz.*
- c) *Transporte de equipamentos e suprimentos: Os veículos podem ser utilizados para o transporte de equipamentos médicos, medicamentos, vacinas e outros suprimentos essenciais para as unidades de saúde. Isso ajuda a garantir o abastecimento regular e o funcionamento adequado das unidades. emergências médicas: Em situações de emergência, os veículos de passeio podem ser usados para o transporte rápido de pacientes até hospitais ou centros de referência. O tempo de resposta é crucial nessas situações, e contar com veículos disponíveis pode **salvar vidas**.*
- d) *Ampliação do alcance dos serviços de saúde: Com veículos à disposição, é possível ampliar o alcance dos serviços de saúde, levando atendimento a comunidades mais distantes e comparáveis. Isso contribui para reduzir as desigualdades no acesso aos cuidados de saúde e promover a equidade.*
- e) *É importante ressaltar que a aquisição dos veículos de passeio está respaldada pela proposta de aquisição N° 18229.151000/1220-02 do Fundo Nacional de Saúde. Essa proposta deve conter informações discriminadas sobre a quantidade de veículos necessários, a estimativa de custos, a justificativa técnica e os benefícios esperados com a contratação.*
- f) *Essa justificativa busca garantir a melhoria dos serviços de saúde prestados à população, otimizando a infraestrutura e logística das unidades básicas de saúde do município, proporcionando um atendimento mais eficiente, ágil e abrangente.*

## **5. HABILITAÇÃO TÉCNICA**

**5.1.** Atestado de capacidade técnica, (declaração ou certidão) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de veículos, pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação.

- A. Entende-se por pertinente e compatível em característica, o atestado que contemple que a proponente forneceu veículos, conforme o que propõe em sua proposta;
- B. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone e data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição do objeto, quantidade e prazos de fornecimento dos objetos (O atestado emitido por pessoas jurídicas de direito privado deverá conter o reconhecimento em cartório da assinatura aposta do signatário);

**5.2.** O atestado de capacidade técnica apresentado estará sujeito a diligência para confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade, conforme previsto no art. 43, parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei, caso ateste informações inverídicas.

## **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**



- 6.1. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação, como habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeiro;
- 6.2. Fornecer nota fiscal com os detalhes do pagamento realizado pela contratante;
- 6.3. Responsabilizar-se, com exclusividade, por quaisquer ônus, direitos e obrigações de cunho tributário, previdenciário, trabalhista ou securitário, decorrentes da execução do objeto do presente instrumento;
- 6.4. Deve comunicar imediatamente a contratante se houver qualquer situação que a impeça de prosseguir com a prestação de serviços.

## 7. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue, no prazo máximo de **90 (noventa) dias consecutivos**, após a assinatura do contrato, no local indicado pela divisão competente;
- 7.2. A contratada deverá observar rigorosamente as especificações técnicas dos produtos, que deverão ser entregues em total acordo com as especificações deste instrumento, sendo vedada a substituição por outro qualquer;
- 7.3. Ocorrerão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos itens;
- 7.4. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente no ato da entrega, acompanhada da respectiva nota fiscal, na qual deverá constar o número do contrato;
- 7.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração poderá:
  - A. Se disser respeito à especificação/marca do produto declinado na proposta comercial, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - B. Na hipótese de substituição ou complementação, a detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, em até 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
  - C. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo;
  - D. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 7.6. Os produtos ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas dos órgãos competentes de controle de qualidade industrial, atentando-se, principalmente as prescrições do art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90.

*"(...) Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas: (...)"*



VIII - colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro); (...)"

## 8. PLANEJAMENTO

8.1. As despesas decorrentes desta contratação, encontra-se alinhada com a Lei Orçamentária Anual do Município, bem como com o Quadro de Detalhamento de Despesas.

**ÓRGÃO: 80 –Secretaria Municipal de Saúde Pública- Unidade: 010 Fundo Municipal de Saúde - FMS PROJ./ATIV.: - 1056- Manutenção da estruturação dos serviços Públicos da Saúde- Atenção Primária Natureza da despesa: 4.4.90.52.00.00- Equipamento e Material Permanente Fonte de recurso:1631 Reduzido:71**

**ÓRGÃO: 80 –Secretaria Municipal de Saúde Pública- Unidade: 010 Fundo Municipal de Saúde - FMS PROJ./ATIV.: - 1055- Manutenção da estruturação dos serviços Públicos da Saúde- Proprios Natureza da despesa: 4.4.90.52.00.00- Equipamento e Material Permanente Fonte de recurso:1500 Reduzido:4**

## 9. MODALIDADE

9.1. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos, conforme Art. 3º da Lei nº 8.666/1993;

A aquisição, de veículos de passeio para atender as unidades Básicas de Saúde, do Município por meio da proposta de aquisição N° 18229.151000/1220-02 - Fundo nacional de Saúde, de acordo com os quantitativos.

Município de Bandeirantes (MS) por PREGÃO nos termos do art.1º, da Lei Federal nº 10.520 é legal, não constitui qualquer ilegalidade.

**9.2. Fica atribuído ao Departamento de Licitação Municipal a definição da forma de como realizará o certame, sendo presencial ou eletrônico.**

## 10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo considerado critério de seleção em que a proposta mais vantajosa para administração é a de **menor preço**.

## 11. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**CNPJ: 03.501.491/0001-42**

**11.1.** O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado a critério do contratante por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, a contar da data de assinatura do contrato.

## 12. PREÇO

a) Com base nas cotações recebidas, fica estimado o preço referencial em **R\$ 197.200,00 (cento e noventa e sete mil, duzentos reais)**, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Und	Quant	FIAT ENZO	
				Vr Unit	Vr Total
1	Veículo de Passeio - Transporte de Equipe (5 pessoas, 0 Km) com as seguintes especificações mínimas: 1.0 a 1.3, combustível: bicomustível, direção hidráulica ou elétrica, 04 portas, câmbio manual, distância entre eixos: mínima de 2.370 mm, com trio elétrico e ar condicionado.	UND	2	R\$ 98.600,00	R\$ 197.200,00

**12.1.** O Departamento de Estudo Técnico, não obteve sucesso no retorno das cotações com 03 (três) fornecedores distintos, ficando assim, a **ônus do Departamento de Compras, a definição do preço referencial final.**

## 13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**13.1.** O pagamento será feito em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária, até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento dos documentos do item **11.3**, devidamente atestados pelo representante da administração;

**13.2.** O pagamento será creditado em conta corrente, em nome da contratada, junto a agência bancária indicada pela mesma;

**13.3.** A contratada deverá obrigatoriamente encaminhar os seguintes documentos para efetivar o pagamento: *(Todos os documentos devem estar vinculados ao CNPJ constante no contrato)*

- A. Nota Fiscal gerada de acordo com a prestação dos serviços entregues e solicitados na Autorização de Fornecimento;
- B. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social (INSS), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Débitos Trabalhistas (CNDT).
- C. A falta de um dos documentos dispostos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, poderá implicar no não recebimento.

**13.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

## 14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**CNPJ: 03.501.491/0001-42**

- 14.1.** Promover o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, podendo sustar, recusar, qualquer produto que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas estabelecidas neste instrumento;
- 14.2.** Comunicar a contratada, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer do fornecimento ou quando do funcionamento irregular para a imediata adoção das providências para sanar os problemas eventualmente ocorridos;
- 14.3.** Proporcionar as condições necessárias para que a contratada possa cumprir o que estabelecem o contrato;
- 14.4.** Atestar as notas fiscais desde que cumpram os requisitos indicados no contrato;
- 14.5.** Quando da observância de qualquer incongruência, notificar imediatamente a contratada para que promova as adequações necessárias à consecução do pagamento;
- 14.6.** Notificar a contratada, por escrito, sobre as imperfeições, falhas, defeitos, mau funcionamento e demais irregularidades constatadas na execução dos procedimentos previstos neste instrumento, a fim de serem tomadas as providências cabíveis para correção do que for notificado;
- 14.7.** Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, que estiverem de acordo com as especificações, comunicando à contratada quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos;
- 14.8.** Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto da contratada;
- 14.9.** Dirimir, por intermédio dos fiscais do contrato, as dúvidas que surgirem no curso;
- 14.10.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de funcionário especialmente designado;
- 14.11.** Efetuar o pagamento à contratada mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo setor responsável, por meio de crédito em conta corrente bancária.

## **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 15.1.** Entregar o objeto deste instrumento, novo de fábrica, no prazo proposto e em conformidade com as especificações fornecidas na sua proposta de preço;
- 15.2.** Cumprir o objeto do presente instrumento conforme as especificações estabelecidas, zero hora, em perfeitas condições de uso, acompanhados de seus respectivos manuais, em língua portuguesa ou traduzidos por tradutor juramentado, no prazo proposto, contados do recebimento da nota de empenho e da assinatura do contrato;
- 15.3.** Tomar providências, imediatamente, no caso de rejeição do objeto, fazendo a substituição em conformidade com a indicação do Departamento de Compras do Município, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;
- 15.4.** Instruir o fornecimento do objeto deste instrumento, com a nota fiscal correspondente, juntada cópia da solicitação de entrega e do comprovante respectivo recebimento;



**15.5.** A contratada se compromete a dar *Garantia e Assistência Técnica Preventiva e Corretiva*, de modo a assegurar a qualidade e a segurança do veículo pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, bem como de disponibilização do atendimento, quando solicitado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação do ocorrido, sem qualquer ônus para a administração; A contratada se compromete a solucionar o problema detectado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas do atendimento;

**15.6.** Apresentar, quando solicitado pelo contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

**15.7.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações que houver dado causa;

**15.8.** Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste instrumento, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto à transportação interna e sua assistência técnica;

**15.9.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a contratante;

**15.10.** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuída por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente instrumento;

**15.11.** Não transferir ou ceder, qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste instrumento, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma de qualquer ônus, sem anuência prévia e expressa da contratante, sob pena de rescisão unilateral deste instrumento;

**15.12.** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**15.13.** Manter-se durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;

**15.14.** Notificar a contratante, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito fornecimento dos produtos contratados;

**15.15.** Relatar ao contratante, imediatamente, toda e qualquer irregularidade observada no decorrer do fornecimento dos produtos;

**15.16.** A inadimplência da contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento, não poderá onerar o objeto do presente edital;

**15.17.** Responder pelos vícios ou defeitos do objeto, se for o caso.

## **16. Cronograma Físico-Financeiro**



16.1. Abaixo consta o cronograma físico-financeiro:

<b>Cronograma Físico-Financeiro</b>		<b>Dias</b>
<b>Item</b>	<b>Objeto</b>	<b>90</b>
1	02 Veículo de Passeio - Transporte de Equipe (5 pessoas, 0 Km) com as seguintes especificações mínimas: 1.0 a 1.3, combustível: bicombustível, direção hidráulica ou elétrica, 04 portas, câmbio manual, distância entre eixos: mínima de 2.370 mm, com trio elétrico e ar condicionado.	R\$ 197.200,00
<b>Percentual Executado</b>		<b>100%</b>

**17. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

17.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

“Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

*I - Advertência;*

*II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;*

*III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;*

*IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.”*

## **18. RESCISÃO**

18.1. De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93:

“Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

*I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;*

*II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;*

*III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;*

*IV - O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;*

*V - A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;*



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**CNPJ: 03.501.491/0001-42**

VI - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;

IX - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

XIV - A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVIII – Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. *(Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999)*

*Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.”*

**“Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:**

*I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;*



*II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;*

*III - Judicial, nos termos da legislação;*

*§ 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.*

*§ 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:*

*I - Devolução de garantia;*

*II - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;*

*III - Pagamento do custo da desmobilização.*

*§ 5º Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.”*

**“Art. 80. A rescisão de que trata o inciso I do artigo anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:**

*I - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;*

*II - Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;*

*III - Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;*

*IV - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.*

*§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste artigo fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.*

*§ 2º É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.*

*§ 3º Na hipótese do inciso II deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Ministro de Estado competente, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso.*

*§ 4º A rescisão de que trata o inciso IV do artigo anterior permite à Administração, a seu critério, aplicar a medida prevista no inciso I deste artigo.”*

## **19. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**19.1.** Conforme portaria, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, onde designa a servidora **Patrik Dyone Lopes Gomes**, fiscal de contrato, e como suplente de fiscal de contrato **Creuzimar Garahi** A fiscalização pela contratante não desobriga a contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

**19.2.** A ausência de comunicação por parte da contratante, referente a irregularidades, ou falhas, não exime a contratada das responsabilidades determinadas para a execução do objeto deste instrumento.



19.3. A contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

## 20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Demais condições constam no edital e seus anexos.

Bandeirantes (MS), 23 de outubro de 2023.

*Após análise, **APROVO este Termo de Referência com objeto Aquisição de veículos de passeio para atender as unidades Básicas de Saúde, do Município por meio da proposta de aquisição N° 18229.151000/1220-02 - Fundo nacional de Saúde, de acordo com os quantitativos do município de Bandeirantes (MS), considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação custo/benefício, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bandeirantes (MS).***

**JAIR PEREIRA ALVES**

Secretária Municipal de Saúde  
Portaria n° 362/2021



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
CNPJ: 03.501.491/0001-42

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS	MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023	PROCESSO Nº 089/2023	TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
--------------------	------------------------------	-------------------------------	----------------------	-----------------------------

PROPONENTE:		
CNPJ/MF Nº:		
ENDEREÇO COMPLETO:		
TELEFONE Nº:	FAX Nº:	E-MAIL:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	40068	Veículo de Passeio - Transporte de Equipe (5 pessoas, 0 Km) com as seguintes especificações mínimas: 1.3, combustível: bicomcombustível, direção hidráulica ou elétrica, 04 portas, câmbio manual ou automático, distância entre eixos: mínima de 2.370 mm, com trio elétrico e ar condicionado.	2	UN		
					TOTAL	

- Os preços ofertados têm como referência o mês de \_\_\_/2023, para pagamento de acordo com as condições fixadas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023**, mantendo-se os preços fixos e irrevogáveis.
- No preço ofertado estão computados todos os custos básicos incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do Pregão, inclusive tributos, contribuições incidentes, impostos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do Pregão.
- Todas as despesas de entrega dos equipamentos ofertados são da **CONTRATADA**;
- Concordamos e nos submetemos a todos os termos, normas e especificações do **EDITAL** e seus anexos;
- Validade da Proposta: R\$.....(.....) dias.

**DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome:  
Qualificação (cargo ou função):  
Dados pessoais (nacionalidade, estado civil e profissão):  
Número dos documentos pessoais (RG, CPF):  
Endereço completo:  
Email:

**Local, data, razão social da licitante, nome do representante legal e assinatura.**



ANEXO III - (MINUTA DE CONTRATO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

Pela presente **CONTRATAÇÃO PÚBLICA** que entre si fazem de um lado, o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - MS e a empresa** \*\*\*\*\*.

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 03.501.491/0001-42, com sede administrativa localizada na Rua Presidente Arthur Bernardes, nº 300, centro, Bandeirantes - MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o senhor Edervan Gustavo Sprotte, brasileiro, casado, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, e RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, Bandeirantes - MS, aqui denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu proprietário, o Senhor, \_\_\_\_\_, **nacionalidade, estado civil, profissão**, portador da carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, doravante denominada, **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, em observância ao Decreto do Pregão Eletrônico nº 125/2021, com fulcro na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, assim como pelas condições do Edital, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Constitui-se o objeto do presente, a contratação de empresa especializada para aquisição de 02 (dois) veículos de passeio para atender as Unidades Básicas de Saúde do Município de Bandeirantes - MS, por meio da proposta de aquisição nº 18229.151000/1220-02 - Fundo Nacional de Saúde.

**CLAUSULA SEGUNDA - PREÇO E PAGAMENTO**

**2.1** O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do produto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atesta pelo setro competente, conforme dispões o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**2.2.** O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com custo, transporte, entrega, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda quenão especificados no Edital e anexos.

**2.3** Os pagamentos somente serão efetuados eletronicamente, sendo vedada a emissão de cheque.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**CNPJ: 03.501.491/0001-42**

**2.4** O Fornecedor deverá fazer constar nas Notas Fiscais as informações bancárias necessárias para que seja realizado o pagamento, incluindo o código do Banco.

**2.5** A Nota Fiscal correspondente será discriminativa, não podendo conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, além de constar o número da licitação, do presente contrato e número da autorização de fornecimento.

**2.6** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

**2.7** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços, atualização monetária, ou aplicação de penalidades a **CONTRATADA**;

**2.8** É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/Caixa, TST e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

**Parágrafo Único - O pagamento será realizado obrigatoriamente na conta corrente e no CNPJ da pessoa jurídica CONTRATADA, haja vista a instituição financeira rejeitar o pagamento se houver divergência no CNPJ e Conta - ambos devem estar atrelados exclusivamente à CONTRATADA, seja ela matriz ou filial.**

**A regularização da situação será de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, correndo às suas próprias expensas, sem que gere qualquer tipo de ônus, encargos, custos, reajuste, atualização monetária e juros de mora à CONTRATANTE.**

**2.9** A(s) empresa(s) que possuir(em) Certidão(ões) Positiva(s) com Efeito de Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados, deverá (ao) apresentar junto com a Certidão(ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitadas (com a autenticação mecânica do pagamento).

**2.10** As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número deste contrato, o número do Pregão e o número da autorização de fornecimento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS**

**3.1** O prazo de vigência deste instrumento contratual terá início a partir da assinatura do contrato até **00/00/0000**.

### **CLÁUSULA QUARTA - ENTREGA: LOCAL E CONDIÇÕES**

**A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 90 (trinta) dias consecutivos, após a assinatura do contrato.**

**Os veículos serão entregues na sede da Prefeitura, localizada à Rua Arthur Bernardes, 300, Centro - CEP: 79.430-000 em Bandeirantes - MS no período de 07h00 às 13h00, de segunda-feira a sexta-feira, com exceção de feriados e pontos facultativos.**

Não será aceito produto com composição que não atende as especificações contidas na descrição do item.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**CNPJ: 03.501.491/0001-42**

Durante o período de garantia do produto, a **CONTRATADA** deverá arcar com os custos concernentes a substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros, os quais devem ser realizados no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis contados da notificação da Secretaria Municipal de Saúde.

O Município, por intermédio de um representante legal, receberá os veículos:

- a) Provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade e especificações;
- b) Definitivamente, após a verificação de forma pormenorizada dos materiais e sua consequente aceitação.

Para efeitos de pagamento a empresa deverá seguir todas as determinações contidas pela Secretaria Municipal de Finanças do Município de Bandeirantes - MS.

**CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**ÓRGÃO: 80 - Secretaria Municipal de Saúde Pública**  
**Unidade Orçamentaria: 010 - Secretaria Municipal de Saúde**  
**PROJ./ATIV.: - 1055 - Manutenção das Estruturação dos serviços Públicos da Saúde - Próprios**  
**Cód. Reduzido: 4**  
**Funcional Programática: 10.122.0034**  
**Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente**  
**Fonte de Recurso: 1500.1002000**

**ÓRGÃO: 80 - Secretaria Municipal de Saúde Pública**  
**Unidade Orçamentaria: 010 - Fundo Municipal de Saúde**  
**PROJ./ATIV.: - 1056- Manutenção das Estruturação dos serviços Públicos da Saúde – Atenção Primaria**  
**Cód. Reduzido: 131**  
**Funcional Programática: 0034 - SUA SAÚDE NOSSO FOCO**  
**Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente**  
**Fonte de Recurso: 1600**

I - E dotação orçamentária que vier a substituir no exercício subsequente.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.1** Promover o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, podendo sustar, recusar qualquer produto que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas estabelecidas no termo de referencia;

**6.2** Comunicar a contratada, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas na patrulha mecanizada - trator agrícola para a imediata adoção das providências para sanar os problemas eventualmente ocorridos;

**6.3** Proporcionar as condições necessárias para que a contratada possa cumprir o que estabelecem o contrato;

**6.4** Atestar as notas fiscais desde que cumpram os requisitos indicados no contrato;

**6.5** Quando da observância de qualquer incongruência, notificar imediatamente a contratada para que promova as adequações necessárias à consecução do pagamento;



**6.6** Notificar a contratada, por escrito, sobre as imperfeições, falhas, defeitos, irregularidades constatadas na patrulha mecanizada - trator agrícola previstos neste instrumento, a fim de serem tomadas as providências cabíveis para correção do que for notificado;

**6.7** Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, que estiverem de acordo com as especificações, comunicando à contratada quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos;

**6.8** Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto da contratada;

**6.9** Dirimir, por intermédio dos fiscais do contrato, as dúvidas que surgirem no curso;

**6.10** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de funcionário especialmente designado;

**6.11** Efetuar o pagamento à contratada mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo setor responsável, por meio de crédito em conta corrente bancária.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**7.1** Entregar o objeto deste instrumento, novo de fábrica, no prazo proposto e em conformidade com as especificações fornecidas na sua proposta de preço;

**7.2** Cumprir o objeto do presente instrumento conforme as especificações estabelecidas, zero hora, em perfeitas condições de uso, acompanhados de seus respectivos manuais, em língua portuguesa ou traduzidos por tradutor juramentado, no prazo proposto, contados do recebimento da nota de empenho e da assinatura do contrato;

**7.3** Tomar providências, imediatamente, no caso de rejeição do objeto, fazendo a substituição em conformidade com a indicação do Departamento de Compras do Município, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

**7.4** Instruir o fornecimento do objeto deste instrumento, com a nota fiscal correspondente, juntada cópia da solicitação de entrega e do comprovante respectivo recebimento;

**7.5** A contratada se compromete a dar *Garantia e Assistência Técnica Preventiva e Corretiva*, de modo a assegurar a qualidade e a segurança do veículo pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, bem como de disponibilização do atendimento, quando solicitado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação do ocorrido, sem qualquer ônus para a administração; A contratada se compromete a solucionar o problema detectado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas do atendimento;

**7.6** Apresentar, quando solicitado pelo contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

**7.7** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações que houver dado causa;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**CNPJ: 03.501.491/0001-42**

**7.8** Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste instrumento, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto à transportação interna e sua assistência técnica;

**7.9** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a contratante;

**7.10** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuída por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente instrumento;

**7.11** Não transferir ou ceder, qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste instrumento, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma de qualquer ônus, sem anuência prévia e expressa da contratante, sob pena de rescisão unilateral deste instrumento;

**7.12** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.13** Manter-se durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;

**7.14** Notificar a contratante, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embarçar o perfeito fornecimento dos produtos contratados;

**7.15** Relatar ao contratante, imediatamente, toda e qualquer irregularidade observada no decorrer do fornecimento dos produtos;

**7.16** A inadimplência da contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento, não poderá onerar o objeto do presente edital;

**7.17** Responder pelos vícios ou defeitos do objeto, se for o caso.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO**

**8.1** Este Contrato poderá ser prorrogado mediante acordo entre as partes, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações e atualizações da Lei Federal nº 8.883/94.

#### **CLÁUSULA NONA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR**

**9.1** No interesse da contratante, o valor inicial contratado poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme o disposto no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.2** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

**9.3** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item 11.1, salvo as supressões que resultem de acordo celebrado entre as partes.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

**10.1** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

**10.1.1** Advertência;

**10.1.2** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

**10.1.3** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**10.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**10.2** Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela contratante, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

**10.3** Além das penalidades citadas, a contratada, ficará sujeita ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da contratante, bem como às demais penalidades referidas no Capítulo IV, Seção I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93, além das previstas na Lei nº 10.520/02.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO**

**11.1** Os preços são fixos e irrevogáveis.

**11.2** Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou haja modificação imposta pela administração que importe em custos para o contratado, inclusive quanto à paralisação ou diminuição do ritmo de trabalho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO**

**12.1** A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Município, ficará a cargo da contratante, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA NOVAÇÃO**

**13.1** A não utilização por qualquer das partes do direito a elas assegurado neste contrato e na Lei em geral, assim como a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importam novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição da contratante serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação aos dispositivos legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**CNPJ: 03.501.491/0001-42**

**14.1** Fica eleito o foro da comarca de Município de Bandeirantes - Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o qual fica desde já eleito pelos Contratados como domicílio, para que neles exerçam e cumpram todos os direitos e obrigações decorrente do presente instrumento contratual. Em qualquer procedimento judicial que a contratante ou a contratada derem causa correrão, por conta da contratada, além do principal, todos os custos e despesas oriundas desta medida e ainda os honorários advocatícios, mesmo em caso de purgação de mora.

E por estarem as partes contratantes de pleno acordo quanto ao que ficou exarado neste instrumento, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Bandeirantes - MS \*\*\* de \*\*\*\* de 2023

\_\_\_\_\_  
**Prefeito**

\_\_\_\_\_  
**Contratada**

**Testemunhas: 1:** \_\_\_\_\_ **2:** \_\_\_\_\_



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
CNPJ: 03.501.491/0001-42

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, situada (endereço completo) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, nos termos do Inciso VII, art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023**, autorizado pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2023**.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_, (\_\_\_\_\_), de \_\_\_\_\_ de 2023.  
cidade estado

\_\_\_\_\_  
Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do  
Representante legal da empresa



ANEXO V - MODELO

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2023

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_  
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_  
portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_  
e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V  
do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de  
outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos e trabalho noturno, perigoso ou insalubre  
e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_ - MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
CNPJ: 03.501.491/0001-42

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que impeça a nossa empresa de participar de licitações públicas, e compromete-se informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação, na forma determinada no § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.  
cidade estado

\_\_\_\_\_  
Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
CNPJ: 03.501.491/0001-42

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS PREVISTOS NO ART. 3º DA LEI  
COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins do disposto no item 4 do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/12006.

**DECLARA**, ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal empresa)

**OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.**